



## **Chamada CNPq/MCTI Nº 38/2022**

### **APOIO A CURSOS DE CURTA DURAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA NO ÂMBITO DO CENTRO LATINO-AMERICANO DE BIOTECNOLOGIA - CABBIO**

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI tornam pública a presente Chamada e convidam os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

#### **1 – Objeto**

Apoiar cursos de curta duração em nível de pós-graduação nas modalidades presencial (Linha 1) e à distância/*online* (Linha 2), que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação do País na área de Biotecnologia, a serem realizados durante o ano de 2023 no Brasil, em cooperação com a Argentina, o Uruguai e outros países parceiros, no âmbito do Centro Latino-Americano de Biotecnologia – CABBIO.

##### **1.1 – São objetivos desta chamada:**

- a) Expandir o conhecimento básico e aplicado em temas atuais de Biotecnologia, de interesse para o Brasil, a Argentina e o Uruguai, no âmbito do CABBIO.
- b) Incrementar a capacitação de recursos humanos para atuar no campo da biotecnologia, seja na academia ou na indústria, para a geração de produtos, processos e serviços, desenvolvendo tecnologias próprias, de forma a desonerar os processos produtivos e reduzir a dependência tecnológica dos países-membros e de outros países parceiros do CABBIO.

##### **1.2 – As propostas deverão ser inseridas nas seguintes Linhas de Apoio:**

**1.2.1 – Linha 1:** Cursos presenciais de curta duração (40 horas de aulas: 60% práticas e 40% teóricas), relacionados à ciência, tecnologia e/ou inovação, em nível de pós-graduação, abordando pelo menos um dos seguintes temas, a serem realizados no Brasil durante o ano de 2023, em cooperação com a Argentina, o Uruguai e outros países parceiros, e oferecidos no âmbito do CABBIO:

- a. Biotecnologia aplicada à saúde;
- b. Biotecnologia agrícola e aquicultura;
- c. Biotecnologia ambiental;
- d. Biotecnologia industrial;
- e. Biotecnologia marinha;
- f. Biotecnologia genômica.

**1.2.2 – Linha 2:** Cursos de curta duração na modalidade à distância/*online* (30 horas de aulas: 100% teóricas), relacionados à ciência, tecnologia e/ou inovação, em nível de pós-graduação, abordando pelo menos um dos seguintes temas, a serem realizados durante o ano de 2023, em cooperação com a Argentina, o Uruguai e outros países parceiros, e oferecidos no âmbito do CABBIO:

- a. Biotecnologia aplicada à saúde;

- b. Biotecnologia agrícola e aquicultura;
- c. Biotecnologia ambiental;
- d. Biotecnologia industrial;
- e. Biotecnologia marinha;
- f. Biotecnologia genômica.

## 2 – Cronograma

FASES	DATA
Lançamento da Chamada no Diário Oficial da União e na página do CNPq	19/08/2022
Prazo para impugnação da Chamada	29/08/2022
Data limite para submissão das propostas	03/10/2022
Período de Julgamento pelo Comitê Julgador	24/10 a 01/11/2022
Período de Julgamento (classificação das propostas) pelo CABBIO	10/11/2022
Divulgação do resultado preliminar do julgamento no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet	14/11/2022
Prazo final para interposição de recurso administrativo	24/11/2022
Divulgação da decisão no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet	30/11/2022

## 3 – Critérios de Elegibilidade

3.1 – Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento da proposta.

### 3.2 – Quanto ao Proponente:

3.2.1 – O responsável pela apresentação da proposta deverá, obrigatoriamente:

- a) ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- b) possuir o título de Doutor;
- c) ser o coordenador do projeto;
- d) possuir vínculo celetista ou estatutário com a instituição de execução do projeto ou, se aposentado, comprovar manter atividades acadêmicos-científicas e apresentar declaração da instituição de execução do projeto concordando com a sua execução.

**3.2.1.1** - O vínculo deve obrigatoriamente estar informado no Currículo Lattes do proponente, nos campos “Resumo” ou “Atuação Profissional”.

**3.2.2** – No formulário de submissão da proposta, o proponente deverá declarar para os devidos fins de direito que não possui qualquer inadimplência com o CNPq e com a Administração Pública Federal, direta ou indireta, sob pena de indeferimento.

**3.2.2.1** - Caso constatada, a qualquer tempo, a falsidade da declaração, o CNPq adotará as providências cabíveis diante dos indícios de crime de falsidade ideológica.

### **3.3 – Quanto à Instituição de Execução do Projeto:**

**3.3.1** – A instituição de execução do projeto deverá estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq, devendo ser uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT).

**3.3.1.1** – Entende-se por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

**3.3.2** – A instituição de execução do projeto é aquela com a qual o proponente deve apresentar vínculo.

## **4 – Recursos Financeiros**

**4.1** – As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), oriundos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, a serem liberados em uma única parcela, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e na forma pactuada no respectivo Termo de Execução Descentralizada.

**4.1.1** – Outros recursos decorrentes de parcerias futuras poderão ser aplicados na suplementação de propostas aprovadas no âmbito desta Chamada e/ou na contratação de novos projetos dentre os aprovados quanto ao mérito.

**4.1.2** – Quando o desembolso ocorrer em mais de um exercício financeiro, o repasse de cada ano ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e dos demais parceiros.

**4.2** – Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada, em qualquer fase, o CNPq e o(s) parceiro(s) poderá(ão) suplementar os projetos contratados e/ou contratar novos projetos dentre os aprovados quanto ao mérito.

**4.2.1** – No caso descrito no subitem 4.2, excepcionalmente, a seleção dos projetos a serem suplementados ou contratados pelo CNPq (e o(s) parceiro(s)) seguirá a prioridade determinada pela DEX, por meio de decisão devidamente fundamentada, ou pelo(s) parceiro(s), mediante justificativa e aprovação da DEX.

**4.3** – Os projetos terão o valor máximo de financiamento de acordo com uma das seguintes linhas:

<b>Linhas</b>	<b>Valor máximo de financiamento por proposta</b>	<b>Recursos estimados por Linha</b>
---------------	---	-------------------------------------



<b>1. Cursos Presenciais</b>	Até R\$ 70.000,00	R\$ 420.000,00
<b>2. Cursos à distância/<i>online</i></b>	Até R\$ 20.000,00	R\$ 80.000,00

**4.3.1** – Estima-se apoiar no mínimo dez propostas de cursos de curta duração, sendo seis na modalidade presencial e quatro na modalidade à distância/*online*.

**4.3.2** – Os recursos não utilizados em uma linha poderão ser transferidos pela Diretoria do CNPq para outras linhas.

**4.3.3** – Cada proponente somente poderá apresentar uma única proposta, enquadrada em apenas uma das linhas estabelecidas no item 4.3.

**4.3.4** – A Diretoria Executiva do CNPq poderá, em eventual identificação de recursos adicionais para a Chamada, ajustar os valores das faixas indicadas no subitem 4.3.

**4.3.5** – Os cortes orçamentários, quando cabíveis, não deverão ultrapassar 20% do valor global solicitado, de forma a garantir a viabilidade da execução da proposta.

## **5 – Itens Financiáveis**

**5.1** – Os recursos da presente chamada serão destinados exclusivamente ao financiamento de itens de custeio, compreendendo:

### **5.2 – Custeio:**

a) material de consumo;

b) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos para pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;

c) despesas acessórias de importação; e

d) passagens e diárias, de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração do CNPq.

**5.2.1** – As propostas da Linha 1 deverão prever obrigatoriamente no seu orçamento a aquisição de diárias e passagens aéreas para os professores e estudantes brasileiros de pós-graduação não residentes na cidade-sede onde o curso será realizado, e de diárias para os professores e estudantes de pós-graduação estrangeiros durante o período do curso, em conformidade com as “Diretrizes de Funcionamento do CABBIO - Cursos na Modalidade Presencial” (ANEXO I da presente Chamada), e de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração do CNPq.

**5.2.2** – Para a Linha 1, as passagens dos professores convidados da Argentina e do Uruguai, bem como dos alunos estrangeiros selecionados pelos pontos focais nos respectivos países devem ser custeadas pelo país de origem.

**5.2.3** – Qualquer pagamento à pessoa física deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

**5.2.4** – A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o CNPq e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador e da Instituição de execução do projeto.

**5.2.5** – O pagamento de despesas de publicação deverá priorizar o modelo de acesso aberto.

**5.3** – São vedadas despesas com:

- a) certificados, ornamentação, coquetel, alimentação, *shows* ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- b) despesas de rotina, como contas de luz, água e telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- c) despesas de correios e reprografia, salvo se relacionadas diretamente com a execução do projeto de pesquisa;
- d) pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;
- e) obras civis (*ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta*), entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- f) aquisição de veículos automotores, locação de veículos automotores e despesas com combustíveis de qualquer natureza;
- g) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal); e
- h) pagamento de serviços de terceiros a agente público da ativa por serviços prestados, à conta de quaisquer fontes de recursos.

**5.3.1** – As demais despesas serão de responsabilidade do coordenador e da instituição de execução do projeto, respondendo cada um por seus respectivos atos.

**5.4** – Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a RN CNPq nº 008/2018, que dispõe sobre a Utilização De Recursos e Prestação De Contas.

**5.5** – O CNPq não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

## **6 – Submissão da Proposta**

**6.1** – As propostas deverão ser encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, utilizando-se o Formulário de Propostas *online* disponível na [Plataforma Integrada Carlos Chagas](#).

**6.2** – O horário limite para submissão das propostas ao CNPq será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no **CRONOGRAMA** desta Chamada.

**6.2.1** – Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

**6.2.2** – Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será recebida pelo sistema eletrônico do CNPq.

**6.3** – Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico [atendimento@cnpq.br](mailto:atendimento@cnpq.br) ou pelo telefone (61) 3211-4000.



**6.3.1** – O atendimento telefônico encerra-se impreterivelmente às 18h30 (horário de Brasília), em dias úteis.

**6.3.2** – É de responsabilidade do proponente entrar em contato com o CNPq em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

**6.3.3** – Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta do CNPq não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.

**6.4** – Todas as instituições de pesquisa envolvidas com o projeto, sejam nacionais ou internacionais, deverão estar cadastradas previamente no Diretório de Instituições do CNPq.

**6.4.1** – O sistema informatizado do CNPq não receberá propostas cujas instituições de pesquisa não estiverem devidamente cadastradas no Diretório de Instituições.

**6.5** – O formulário deverá ser preenchido com as seguintes informações:

- a) Identificação da proposta;
- b) Dados do proponente;
- c) Instituições participantes;
- d) Área do conhecimento predominante e áreas do conhecimento correlatas;
- e) Orçamento detalhado;
- f) Dados gerais do projeto em português e inglês ou espanhol, incluindo título, palavras-chave, resumo e objetivo geral;
- g) Relevância e potencial impacto do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação;
- h) Metas e indicadores da proposta;
- i) Informações dos membros da equipe.

**6.5.1** – Todos os itens do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.

**6.5.2** – Deverão ser cadastrados previamente ao ato de inscrição:

a) no Currículo Lattes: proponente e demais membros do projeto detentores de Cadastro de Pessoa Física (CPF); e

b) no Currículo Lattes ou no identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID): proponente e demais membros do projeto não detentores de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

**6.5.3** – A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos.

**6.5.3.1** – Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

**6.5.4** – Somente deverão ser indicados como instituições participantes do projeto e como membro da equipe aqueles que tenham prestado anuências formais escritas, as quais deverão ser mantidas sob a guarda do coordenador do projeto.

**6.5.4.1** – O coordenador do projeto poderá ser responsabilizado civil e penalmente pela indicação falsa de membros da equipe.

**6.6** – As propostas deverão incluir um arquivo anexo contendo o Plano de Trabalho detalhado, elaborado obrigatoriamente de acordo com o MODELO ESTRUTURADO DE PROPOSTA referente à Linha de Apoio à qual a proposta será submetida (ANEXO III para a Linha 1 ou ANEXO IV para a Linha 2), com as seguintes informações:



### **6.6.1 – LINHA 1 - Cursos Presenciais de Curta Duração:**

- a) identificação da proposta, do coordenador, e título do curso;
- b) explícita indicação do(s) tema(s) no(s) qual(is) a proposta se enquadra, conforme item 1.2.1 desta Chamada;
- c) objetivos e metas a serem alcançados;
- d) justificativa e principais contribuições do curso para a capacitação de recursos humanos na(s) temática(s) escolhida(s);
- e) indicar as características do curso, conforme estabelecido no item 6.6.1.1 desta Chamada;
- f) apresentar o programa detalhado, informando o assunto, aulas teóricas e práticas a serem ministradas, tempo de exposição, data prevista do curso, etc;
- g) listar o corpo docente, sua vinculação institucional e aulas teóricas e práticas a serem ministradas por cada professor (incluir o nome e instituição do professor argentino e/ou uruguaio convidado, que deverá colaborar com o mínimo de oito horas-aula, conforme estabelecido no item 6.6.1.1 desta Chamada);
- h) colaborações ou parcerias já estabelecidas para execução das atividades do curso;
- i) apresentar os requisitos mínimos de formação acadêmica necessários para a participação dos alunos no curso, levando-se em consideração que o CABBIO atua na formação de alunos de pós-graduação;
- j) apresentar a metodologia de avaliação dos alunos;
- k) demonstrar a disponibilidade de infraestrutura para a realização do curso;
- l) orçamento detalhado.

#### **6.6.1.1 – Os cursos apoiados pela LINHA 1 devem possuir obrigatoriamente as seguintes características:**

- a) ter duração de 40 horas/aula;
- b) ser teórico-prático (40% teórico e 60% prático);
- c) ter nível de pós-graduação;
- d) disponibilizar, no mínimo, 15 vagas para os alunos, de acordo com a capacidade (laboratórios e salas de aula) da instituição de execução do curso;
- e) apresentar a distribuição das 15 vagas da seguinte forma (ou proporcional para maior número de vagas): 6 para alunos do Brasil, 4 para alunos da Argentina, 2 para alunos do Uruguai, 1 para aluno do Paraguai, 1 para aluno da Colômbia e 1 para aluno de outros países latino-americanos;
- f) dentro do corpo docente deve haver professor argentino e/ou uruguaio convidado, que colaborará com o mínimo de 8 (oito) horas-aula cada;

#### **6.6.1.2 – Os cursos apoiados pela LINHA 1 deverão ser realizados no Brasil durante o ano de 2023.**

**6.6.1.3** – A forma como serão efetuadas as inscrições dos candidatos, assim como os critérios de seleção dos estudantes que irão participar dos cursos presenciais no Brasil, estão definidos no documento “Diretrizes de Funcionamento do CABBIO - Cursos na Modalidade Presencial” (ANEXO I da presente Chamada).

**6.6.2 – LINHA 2 - Cursos de Curta Duração na modalidade à distância/online:**

- a) identificação da proposta, do coordenador, e título do curso;
- b) explícita indicação do(s) tema(s) no(s) qual(is) a proposta se enquadra, conforme item 1.2.2 desta Chamada;
- c) objetivos e metas a serem alcançados;
- d) justificativa e principais contribuições do curso para a capacitação de recursos humanos na temática(s) escolhida(s);
- e) indicar as características do curso, conforme estabelecido no item 6.6.2.1 desta Chamada;
- f) apresentar o programa detalhado, informando o assunto, aulas a serem ministradas, tempo de exposição, data prevista do curso, etc;
- g) listar o corpo docente, sua vinculação institucional e aulas a serem ministradas por cada professor (incluir o nome e instituição do professor argentino e/ou uruguaio convidado, que deverá colaborar com o mínimo de seis horas-aula, conforme estabelecido no item 6.6.2.1 desta Chamada);
- h) colaborações ou parcerias já estabelecidas para execução das atividades do curso;
- i) apresentar os requisitos mínimos de formação acadêmica necessários para a participação dos alunos no curso, levando-se em consideração que o CABBIO atua na formação de alunos de pós-graduação;
- j) apresentar a metodologia de avaliação dos alunos;
- k) demonstrar a disponibilidade de infraestrutura para a realização do curso;
- l) orçamento detalhado.

**6.6.2.1** – Os cursos apoiados pela LINHA 2 devem possuir obrigatoriamente as seguintes características:

- a) ter duração de 30 horas/aula;
- b) ser 100% teóricos;
- c) ter nível de pós-graduação;
- d) disponibilizar, no mínimo, 50 vagas para os alunos, de acordo com a capacidade (plataformas de transmissão na internet) da instituição de execução do curso;
- e) apresentar a distribuição das 50 vagas da seguinte forma (ou proporcional para maior número de vagas): 25 para brasileiros, 15 para argentinos, 5 para uruguaio, 2 para paraguaios, 2 para colombianos e 1 para aluno de outro país latino americano;



f) dentro do corpo docente deve haver professor argentino e/ou uruguaio convidado, que colaborará com o mínimo de 6 (seis) horas-aula cada;

**6.6.2.2** – Os cursos apoiados pela LINHA 2 deverão ser realizados durante o ano de 2023.

**6.6.2.3** – A forma como serão efetuadas as inscrições dos candidatos, assim como os critérios de seleção dos estudantes que irão participar dos cursos à distância, estão definidos no documento “Diretrizes de Funcionamento do CABBIO - Cursos na Modalidade à Distância/Online” (ANEXO II da presente Chamada).

**6.6.3** – Todas as propostas submetidas nesta Chamada devem ser redigidas de forma objetiva e concisa, em língua portuguesa.

**6.6.4** – As propostas cujos arquivos anexos não forem elaborados de acordo com o MODELO ESTRUTURADO DE PROPOSTA, estabelecido nos ANEXOS III e IV desta Chamada, poderão ser indeferidas, por falta de subsídios para o julgamento.

**6.6.5** – As informações constantes no Plano de Trabalho detalhado devem ser coerentes com os dados informados no Formulário de Propostas *online*. A proposta não poderá ser aprovada caso seja submetida no Formulário de Propostas *online* em Linha distinta da cadastrada no Plano de Trabalho detalhado.

**6.6.6** – O envio do arquivo é obrigatório e sua ausência implicará no indeferimento da proposta.

**6.6.7** – O arquivo deverá ser gerado em formato PDF OCR e anexado ao Formulário de Propostas *online*, limitando-se a 1Mb (um megabyte).

**6.6.8** – Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, fotos e/ou outros para esclarecer a argumentação da proposta, a capacidade do arquivo não poderá ser comprometida, pois as propostas que excederem o limite de 1Mb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

**6.7** – Após o envio, será gerado um recibo eletrônico de protocolo da proposta submetida, o qual servirá como comprovante da transmissão.

**6.8** – Será aceita uma única proposta por proponente, independente da Linha de Apoio escolhida.

**6.9** – Na hipótese de envio de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, mesmo que em outra Linha de Apoio desta Chamada, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, será considerada para análise somente a última proposta recebida.

**6.10** – Constatado o envio de propostas idênticas, apresentadas por diferentes proponentes, todas as propostas nesta condição serão indeferidas pelo CNPq.

## **7 – Julgamento**

### **7.1 – Critérios do Julgamento**

**7.1.1** – Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária são:



<b>Crítérios de Análise e Julgamento</b>		<b>Peso</b>	<b>Nota</b>
<b>A</b>	Qualidade, relevância, mérito, viabilidade, originalidade e aderência da proposta em relação aos objetivos da Chamada	3	0 a 10
<b>B</b>	Competência, articulação e grau de complementaridade entre os membros da equipe, e adequação entre a capacitação e a experiência da equipe aos objetivos, atividades e metas propostas.	3	0 a 10
<b>C</b>	Projetos trinacionais (Brasil, Argentina e Uruguai), conforme item 7.1.1.1	2	0 ou 10 (sendo 0 para binacional e 10 para trinacional)
<b>D</b>	Experiência prévia do Coordenador na área do curso proposto, considerando sua produção científica ou tecnológica, nos últimos cinco anos.	2	0 a 10
<b>E</b>	Adequação do orçamento proposto em relação aos objetivos e metas e ao cronograma de execução.	1	0 a 10

**7.1.1.1** – Para ser considerado um projeto trinacional, a proposta deve obrigatoriamente prever a participação de ao menos: um professor argentino convidado, que deverá colaborar com o mínimo de 8 (oito) horas-aula para a Linha 1 e 6 (seis) horas-aula para a Linha 2, E um professor uruguaio convidado, que deverá colaborar com o mínimo de 8 (oito) horas-aula para a Linha 1 e 6 (seis) horas-aula para a Linha 2.

**7.1.1.2** – Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

**7.1.1.3** – A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

**7.1.1.4** – O Comitê Julgador considerará, em caso de empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “A” e, em permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “B”.

**7.1.2** – Os critérios de classificação das propostas quanto à relevância estratégica, a serem analisados em julgamento por Comitê a ser definido pelo CABBIO-Brasil, são:

<b>Crítérios de Relevância Estratégica</b>		<b>Peso</b>	<b>Nota</b>
<b>A</b>	Relevância do apoio à proposta, considerados os interesses dos países parceiros	4	0 a 10
<b>B</b>	Aplicabilidade do curso proposto, no que se refere à necessidade de capacitação, no âmbito do CABBIO	3	0 a 10
<b>C</b>	Projetos trinacionais (Brasil, Argentina e Uruguai)	2	0 ou 10



			(sendo 0 para binacional e 10 para trinacional)
--	--	--	---

**7.1.2.1** – Para ser considerado um projeto trinacional, a proposta deve obrigatoriamente prever a participação de ao menos: um professor argentino convidado, que deverá colaborar com o mínimo de 8 (oito) horas-aula para a Linha 1 e 6 (seis) horas-aula para a Linha 2, **E** um professor uruguaio convidado, que deverá colaborar com o mínimo de 8 (oito) horas-aula para a Linha 1 e 6 (seis) horas-aula para a Linha 2.

**7.1.2.2** – Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

**7.1.2.3** – A nota final de cada proposta quanto aos critérios de relevância estratégica será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

**7.1.2.4** – O Comitê de Relevância Estratégica considerará, em caso de empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “A” e, em permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “B”.

## **7.2 – Etapas do Julgamento**

### **7.2.1 – Etapa I – Classificação pelo Comitê Julgador**

**7.2.1.1** – A composição e as atribuições do Comitê Julgador seguirão as disposições contidas na Resolução Normativa nº 002/2015.

**7.2.1.1.1** - É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas em que:

- a) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- b) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;
- c) haja qualquer outro conflito de interesse; e/ou
- d) divulgar, antes do anúncio oficial do CNPq, os resultados de qualquer julgamento.

**7.2.1.2** – As propostas serão classificadas pelo Comitê Julgador seguindo os critérios de julgamento dispostos no subitem 7.1.1.

**7.2.1.3** – Todas as propostas avaliadas serão objeto de parecer de mérito consubstanciado, contendo a fundamentação que justifica a pontuação atribuída.

**7.2.1.3.1** – O Comitê Julgador poderá se valer de pareceres de Consultores *ad hoc* para o embasamento de suas decisões.

**7.2.1.4** – Concluída a análise, o Comitê recomendará a aprovação ou a não aprovação das propostas quanto ao mérito.

**7.2.1.4.1** – Para cada proposta recomendada para aprovação, o Comitê Julgador deverá sugerir o valor a ser financiado pelo CNPq.

**7.2.1.4.2** – O Comitê Julgador não recomendará a aprovação de proposta que tenha sofrido corte no orçamento acima de 20% (vinte por cento).

**7.2.1.5** – O parecer final do Comitê Julgador será registrado em Planilha de Julgamento, contendo a relação de todas as propostas com as respectivas notas finais, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

**7.2.1.5.1** – A Planilha de Julgamento será assinada pelos membros do Comitê.

**7.2.1.6** – Durante a classificação das propostas pelo Comitê Julgador, o Gestor da Chamada e a área técnico-científica responsável acompanharão as atividades e poderão recomendar ajustes e correções necessários, com vistas à adequação dos pareceres às disposições desta Chamada.

**7.2.1.7** – Somente as propostas recomendadas para aprovação pelo Comitê Julgador seguirão para a próxima etapa de julgamento; isto é, para a Etapa II de Classificação pelo Comitê de Relevância Estratégica (item 7.2.2 da Chamada).

**7.2.1.7.1** – A Área Técnico-científica do CNPq, com base na Planilha de Julgamento e pareceres elaborados pelo Comitê Julgador, deverá apresentar os subsídios para a etapa de Classificação pelo Comitê de Relevância Estratégica.

## **7.2.2 – Etapa II – Classificação pelo Comitê de Relevância Estratégica**

**7.2.2.1** – O Comitê de Relevância Estratégica será composto por representantes indicados pelo CABBIO-Brasil.

**7.2.2.2** – É vedado a qualquer membro do Comitê de Relevância Estratégica:

a) julgar propostas de projetos no quais esteja participando da equipe seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

b) julgar propostas em que esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;

c) julgar propostas em que haja qualquer outro conflito de interesse; e/ou

d) divulgar, antes do anúncio oficial do CNPq, os resultados de qualquer julgamento.

**7.2.2.3** - Esta etapa consistirá na análise e classificação, por parte de Comitê definido pelo CABBIO-Brasil, somente das propostas que forem recomendadas para aprovação pelo Comitê Julgador.

**7.2.2.3.1** – O Comitê de Relevância Estratégica não excluirá propostas, uma vez que todas as propostas submetidas a esta etapa de julgamento já tiveram o mérito técnico-científico reconhecido na avaliação do Comitê Julgador.

**7.2.2.4** – O Comitê de Relevância Estratégica será responsável por recomendar a classificação final das propostas no âmbito desta Chamada independente da pontuação obtida pelas propostas na etapa anterior, ressalvado o disposto no subitem 7.2.3.3, seguindo exclusivamente os critérios de julgamento dispostos no item 7.1.2 do certame.

**7.2.2.5** – As propostas avaliadas nesta etapa serão objeto de parecer consubstanciado, contendo a fundamentação que justifica a pontuação atribuída.

**7.2.2.6** – O parecer do Comitê de Relevância Estratégica será registrado em Planilha específica, contendo a classificação das propostas analisadas, com as respectivas notas e pareceres finais, assim como outras informações e recomendações pertinentes.

**7.2.2.6.1** – A Planilha será assinada pelos membros do Comitê de Relevância Estratégica.

### **7.2.3 – Etapa III – Análise pela Área Técnico-Científica do CNPq**

**7.2.3.1** – Esta etapa consiste:

- a) na análise do cumprimento dos critérios de elegibilidade e das demais disposições desta Chamada, cuja inobservância ensejará o indeferimento das propostas; e
- b) na revisão da classificação pelo Comitê Julgador e Comitê de Relevância Estratégica, caso necessário.

**7.2.3.2** – A área técnico-científica analisará os pareceres elaborados pelo Comitê Julgador e pelo Comitê de Relevância Estratégica e as respectivas Planilhas de Julgamento e apresentará subsídios, por meio de Nota Técnica, para a decisão do Diretor do CNPq.

**7.2.3.3** – A área técnico-científica, mediante nota técnica, poderá apontar itens orçamentários, informações equivocadas ou inverídicas, inconsistências técnicas, equívocos de julgamento, elementos a serem inseridos, modificados ou excluídos, que poderão, ou não, inviabilizar a aprovação da proposta.

**7.2.3.3.1** – Na hipótese do subitem 7.2.3.3, a área técnico-científica adotará as providências necessárias para saneamento, podendo recomendar, inclusive, a elaboração de novo parecer, a complementação do parecer anterior e/ou a retificação da Planilha de Julgamento.

### **7.2.4 – Etapa IV – Decisão Preliminar do Diretor de Ciências Agrárias, Biológicas e da Saúde - DABS**

**7.2.4.1** – O Diretor da DABS emitirá decisão com fundamento na Nota Técnica elaborada pela área técnico-científica responsável, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento.

**7.2.4.1.1** – Na decisão constarão as propostas aprovadas e as não aprovadas quanto ao mérito, e as indeferidas.

**7.2.4.1.2** – Dentre as propostas aprovadas serão destacadas as que serão contratadas considerando o limite orçamentário desta Chamada, com a indicação dos respectivos recursos de financiamento.

**7.2.4.2** - A relação das propostas aprovadas com indicação dos respectivos recursos de financiamento, considerando o limite orçamentário desta Chamada, será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br), e publicada, por extrato, no Diário Oficial da União conforme CRONOGRAMA.

**7.2.4.3** – Todos os proponentes terão acesso aos pareceres que apreciaram a sua proposta e que fundamentaram a decisão preliminar, preservada a identificação dos pareceristas.

## **8 – Recurso Administrativo da Decisão Preliminar**

**8.1** – Da decisão preliminar caberá recurso a ser interposto mediante formulário eletrônico específico, disponível na Plataforma Integrada Carlos Chagas (<http://carloschagas.cnpq.br>), no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da publicação do resultado no DOU e na página do CNPq.

**8.2** - O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à Comissão Permanente de Avaliação de Recursos (COPAR).

## **9 – Decisão Final do Julgamento pelo Presidente do CNPq**

**9.1** – O presidente do CNPq emitirá decisão final do julgamento com fundamento em Nota Técnica elaborada pela área técnico-científica responsável, observada a deliberação da COPAR e acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento.

**9.2** – O resultado final do julgamento será divulgado na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br) e publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme CRONOGRAMA.

## **10 – Implementação e Execução das Propostas Aprovadas**

**10.1** – As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do proponente, mediante assinatura de TERMO DE OUTORGA.

**10.2** – A assinatura do TERMO DE OUTORGA ficará subordinada à existência prévia de Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme disposto na RN nº 006/2019.

**10.3** – O proponente terá até 90 (noventa) dias para assinar o TERMO DE OUTORGA a partir da data da publicação do extrato da decisão final do julgamento desta Chamada no DOU.

**10.3.1** – O prazo estabelecido no subitem 10.3 poderá ser prorrogado, a critério da Diretoria de Ciências Agrárias, Biológicas e da Saúde – DABS, mediante pedido justificado apresentado pelo proponente em até 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo fixado.

**10.3.2** – Expirado o prazo estabelecido no item 10.3 ou a sua prorrogação, sem que o proponente tenha assinado o TERMO DE OUTORGA, decairá o direito à concessão, hipótese em que o CNPq poderá apoiar eventuais proponentes cujas propostas, não obstante aprovadas, não tenham sido contratadas dado o limite de recursos desta Chamada, observada a ordem de classificação.

**10.3.3** - Excepcionalmente, o prazo estabelecido no subitem 10.3 poderá ser prorrogado pela Diretoria Executiva do CNPq, mediante pedido justificado apresentado pelo gestor da Chamada em até 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo, hipótese em que a prorrogação do prazo beneficiará todos os proponentes cujas propostas tenham sido aprovadas.

**10.4** – As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 12 (doze) meses.

**10.4.1** – Os cursos apoiados nesta Chamada deverão ser realizados durante o ano de 2023.

**10.4.2** – Excepcionalmente, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado por no máximo 12 meses, sem ônus, mediante pedido fundamentado do proponente, a critério do CNPq.

**10.4.2.1** – A prorrogação da execução do projeto deverá observar necessariamente a correspondente prorrogação do Termo de Execução Descentralizada celebrado entre o MCTI e o CNPq para esta ação.

**10.5** – O proponente deverá manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto e preservar atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.

**10.6** – A existência de registro de inadimplência, por parte do proponente, com o CNPq, com a Receita Federal do Brasil e no SIAFI constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

**10.6.1** – A inadimplência constatada após a contratação será fator impeditivo para os desembolsos financeiros no decorrer do projeto.

**10.7** – As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão consideradas de acesso público, observadas as disposições abaixo.

**10.7.1** – Os projetos submetidos a esta Chamada, bem como quaisquer relatórios técnicos apresentados pelos pesquisadores e/ou bolsistas para o CNPq, que contenham informações sobre os projetos em andamento, terão acesso restrito até o ato decisório referente à aprovação final pelo CNPq (art. 7º, §3º, da Lei nº 12.527/2011 e art. 20 do Decreto nº 7.724/2012).

**10.7.2** – Os proponentes cujos projetos tenham sido submetidos ao CNPq, bem como aqueles que apresentarem ao CNPq relatórios técnicos que possam gerar, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual e semelhantes deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião da submissão do projeto e/ou do envio do relatório técnico.

**10.7.2.1** – As obrigações de sigilo e restrição de acesso público previstas no subitem 10.7.2 subsistirão pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da solicitação da restrição.

**10.7.2.2** – Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que os pesquisadores, suas equipes e instituições têm, como membros da comunidade de pesquisa, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos.

**10.7.3** – As instituições envolvidas deverão assegurar que seus empregados, funcionários, agentes públicos e subcontratadas, que tenham acesso às informações de acesso restrito, tenham concordado em cumprir as obrigações de restrição de acesso à informação.

**10.7.4** – O CNPq disponibilizará, a seu critério, as informações primárias de todos os projetos, tais como: título, resumo, objeto, proponente(s), instituições executoras e recursos aplicados pelo órgão.

**10.8** – A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq mediante decisão devidamente fundamentada, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

**10.9** – É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

## **11 – Do Monitoramento e da Avaliação**

**11.1** – As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos projetos.

**11.2** – Durante a execução o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, considerando o que dispõe o TERMO DE OUTORGA.

**11.3** – É reservado ao CNPq o direito de acompanhar, avaliar a execução do projeto/plano de trabalho e fiscalizar *in loco* a utilização dos recursos durante a vigência do processo.

**11.3.1** – Durante a execução do projeto o CNPq poderá, a qualquer tempo, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação do projeto.

**11.4** – O coordenador deverá informar ao CNPq toda e qualquer alteração relativa à execução do projeto e, nos casos em que necessária, solicitar anuência prévia do CNPq por meio de pedido devidamente justificado, observado o disposto no Decreto nº 9.283/2018 e na RN nº 006/2019.

**11.4.1** – Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser promovida por meio da Central de Atendimento: atendimento@cnpq.br.

**11.5** – Para fins de monitoramento e avaliação o coordenador deverá apresentar ao CNPq formulário parcial de execução do projeto/plano de trabalho anualmente, considerando a data de início da vigência do processo do CNPq, via plataforma eletrônica, conforme determinado no TERMO DE OUTORGA.

**11.5.1** – Os resultados parciais obtidos pelo projeto de pesquisa serão acompanhados pelo CNPq que também considerará, dentre outros, os objetivos, o cronograma, as metas e os indicadores estabelecidos no projeto/plano de trabalho aprovado.

**11.6** – Constatado que o projeto não está sendo executado conforme o previsto, o CNPq determinará as diligências necessárias considerando o caso concreto e, caso não atendidas, promoverá o cancelamento da concessão, sem prejuízo da adoção das demais providências cabíveis conforme o caso.

## **12 – Prestação de Contas/Avaliação Final**

**12.1** – O coordenador do projeto deverá encaminhar ao CNPq, por meio do formulário *online* específico, o Relatório de Execução do Objeto - REO no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do respectivo processo do CNPq, em conformidade com o TERMO DE OUTORGA e RN nº 008/2018, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pelo CNPq e demais penalidades previstas na legislação de Tomada de Contas Especial.

**12.1.1** – Todos os campos do REO deverão ser devidamente preenchidos.

**12.1.2** – O REO deverá conter, obrigatoriamente:

- a) a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto;
- b) a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados;
- c) o comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, relativas ao período a que se refere o REO; e
- d) informações, para o público não especialista, sobre a execução das atividades do projeto, por meio de textos, *links* de acesso, endereços eletrônicos, fotografias, vídeos ou áudios, dentre outros produtos que poderão ser disponibilizados em repositórios públicos e utilizados pelo CNPq em suas atividades de comunicação institucional.

**12.1.3** – Deverá ser anexado um arquivo contendo informações complementares ao REO, conforme Modelo Estruturado constante no ANEXO V desta Chamada, de forma a demonstrar a efetiva capacitação de recursos humanos e o impacto do intercâmbio e da cooperação internacional alcançado com a execução dos cursos.

**12.1.4** – O coordenador deverá anexar ao REO um arquivo contendo:

- a) declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto, acompanhada de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso;
- b) relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver, com a documentação comprobatória da incorporação dos bens ao patrimônio da instituição de execução do projeto;
- c) avaliação de resultados; e
- d) demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver.

**12.2** - Caso o REO não seja aprovado ou apresente indícios de irregularidade o CNPq solicitará ao beneficiário que apresente o Relatório de Execução Financeira, acompanhado dos comprovantes digitalizados das despesas financeiras e demais documentos indicados na RN nº 008/2018.

**12.2.1** – A critério do CNPq o Relatório de Execução Financeira poderá ser exigido do beneficiário independente da avaliação do REO.

**12.2.2** – Os comprovantes originais deverão ser mantidos pelo Coordenador do projeto pelo prazo de cinco anos contados da data de aprovação da prestação de contas final.

### **13 – Impugnação da Chamada**

**13.1** – Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o cidadão que não o fizer até o prazo disposto no CRONOGRAMA.

**13.1.1** – Caso não tenha impugnado tempestivamente a Chamada, o proponente se vincula a todos os seus termos, decaindo o direito de contestar as suas disposições.

**13.2** – A impugnação deverá ser dirigida à Presidência do CNPq, por correspondência eletrônica, para o endereço: [presidencia@cnpq.br](mailto:presidencia@cnpq.br), seguindo os trâmites processuais previstos na Lei nº 9.784/1999.

**13.2.1** – A impugnação da Chamada não suspenderá nem interromperá os prazos estabelecidos no CRONOGRAMA.

### **14 – Publicações**

**14.1** – As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq e de outras entidades/órgãos financiadores.

**14.1.1** – Nas publicações científicas, o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq” ou como “*National Council for Scientific and Technological Development – CNPq*” e o MCTI como “Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações” ou “Ministry of Science, Technology and Innovations – MCTI”.

**14.2** – As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos desta Chamada deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

**14.3** – Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados



científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

**14.4** – Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (PO-502/2021).

## **15 – Disposições Gerais**

**15.1** – A presente Chamada regula-se pelo disposto na Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015, e pelos preceitos de direito público inseridos no Marco Legal de CT&I, Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, e, em especial, pelas normas internas do CNPq.

**15.2** – A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada da Diretoria Executiva do CNPq, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**15.3** – A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Brasília, 19 de agosto de 2022.

**ANEXO I** – DIRETRIZES DE FUNCIONAMENTO DO CABBIO - Cursos na Modalidade Presencial;

**ANEXO II** – DIRETRIZES DE FUNCIONAMENTO DO CABBIO - Cursos na Modalidade à Distância/*Online*;

**ANEXO III** – MODELO ESTRUTURADO DE PROPOSTA - LINHA 1 – CURSOS PRESENCIAIS DE CURTA DURAÇÃO;

**ANEXO IV** – MODELO ESTRUTURADO DE PROPOSTA - LINHA 2 – CURSOS DE CURTA DURAÇÃO À DISTÂNCIA/*ONLINE*;

**ANEXO V** – MODELO ESTRUTURADO DE RELATÓRIO FINAL - LINHAS 1 E 2.



## CHAMADA CNPq/MCTI Nº 38/2022

### ANEXO I

#### Diretrizes de Funcionamento do CABBIO - Cursos na Modalidade Presencial

1. A seleção de candidatos brasileiros e candidatos de países da América Latina para participarem de cursos no Brasil será realizada pelos coordenadores dos cursos e homologada pela Escola Latino-Americana de Biotecnologia.
2. A Escola Latino-Americana de Biotecnologia levará em conta os seguintes critérios durante a seleção de candidatos: estrita obediência ao calendário de inscrições; atendimento aos requisitos específicos para cada curso (explicitados no calendário, conforme informado pelos coordenadores dos cursos); formação básica e específica; atuação profissional; grupo de pesquisa a que está vinculado. O processo de seleção ainda observa a distribuição regional e institucional dos candidatos, com o objetivo de contemplar o máximo de regiões/instituições brasileiras considerando o calendário de cursos como um todo.
3. A seleção de candidatos **argentinos, colombianos, paraguaios, uruguaios** é de responsabilidade das respectivas escolas CABBIO ou pontos focais.
4. Os professores brasileiros convidados e estudantes brasileiros selecionados, não residentes na cidade-sede do curso, receberão ajuda de custo do coordenador do curso brasileiro para o **deslocamento (e.g. passagens aéreas) e estadia** durante o período do curso.
5. Os professores estrangeiros convidados e estudantes selecionados argentinos, colombianos, paraguaios, uruguaios e provenientes de outros países da América Latina, receberão ajuda de custo do coordenador do curso brasileiro, conforme as Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração do CNPq. Esses valores servirão como auxílio para o custeio das despesas referentes à alimentação, hospedagem e transporte no território brasileiro.
6. A estadia proporcionada para todos os estudantes selecionados será em quartos duplos ou triplos.
7. A aquisição de passagens aéreas para os professores estrangeiros convidados bem como para os estudantes estrangeiros selecionados é de responsabilidade do país de origem. Dessa forma, é vedada a aquisição, pelos coordenadores de cursos brasileiros, de passagens aéreas para estudantes e/ou professores estrangeiros.
8. Os certificados de participação de alunos e professores convidados serão emitidos pela Secretaria Técnica do CABBIO Brasil. Obs.: Não serão emitidos certificados para monitores e para alunos que não forem eleitos conforme o processo seletivo do CABBIO.
9. Os processos relacionados às atividades do Centro Latino-Americano de Biotecnologia são descritos detalhadamente, abaixo, com a finalidade de esclarecer as atribuições da Secretaria Técnica do CABBIO Brasil no que se refere aos cursos presenciais previstos no Calendário 2023:



- a) A Secretaria Técnica do CABBIO Brasil é responsável pela coleta das inscrições, por meio de formulário próprio, cujo *link* está disponível no material de divulgação dos Cursos. As datas limite indicadas para cada curso correspondem a um período de, em média, 08 semanas. Esse intervalo servirá para que o processo seletivo dos alunos, assim como a compra dos bilhetes aéreos, possam ser realizados em tempo hábil.
- b) Finalizado o período de inscrição, será gerada uma planilha contendo a lista completa dos inscritos brasileiros (e outros da América Latina, quando for o caso). Esse documento será enviado ao Coordenador responsável pelo Curso, o qual realizará a seleção dos alunos participantes, conforme os critérios e o número de vagas dispostos em seus planos de trabalho.
- c) O Coordenador do Curso CABBIO enviará, em um prazo de 05 dias, a lista dos selecionados à Secretaria Técnica do CABBIO Brasil, para homologação pela Diretora da Escola CABBIO Brasil. Na oportunidade, solicitamos que seja enviado também o cronograma atualizado do curso e a relação dos Professores brasileiros e estrangeiros convidados (nome e e-mail para contato).
- d) Somente após a homologação, a Secretaria Técnica enviará e-mail aos alunos indicando os selecionados. Atenção: simultaneamente na Argentina e no Uruguai, estarão acontecendo processos correspondentes aos do Brasil, para seleção dos alunos estrangeiros. As datas limite para inscrição nos 03 países estão alinhadas de modo a facilitar essas atividades.
- e) A lista dos alunos brasileiros selecionados será divulgada no *site* do MCTI (<https://www.gov.br/mcti/pt-br>) e nas redes sociais do CABBIO Brasil (Instagram: @cabbio.centro).
- f) Finalizada essa etapa, a lista completa dos alunos selecionados no Brasil, Argentina, Uruguai, Colômbia, Paraguai e outros países latino-americanos será enviada pela Secretaria Técnica ao Coordenador do Curso.
- g) De posse dessas informações **é responsabilidade do Coordenador**: i) entrar em contato com os alunos brasileiros para tratar detalhes necessários para emissão dos bilhetes; ii) informar à Secretaria Técnica, com a maior brevidade possível, as informações relacionadas à logística do Curso como: nome e localização do hotel, valor das diárias, disponibilidade ou não de transfer, etc. Essas informações serão enviadas às Secretarias Técnicas dos demais países.
- h) Lembramos que é responsabilidade dos Coordenadores colher os comprovantes de embarque dos alunos brasileiros, para posterior prestação de contas junto ao CNPq.
- i) Finalizado o Curso, em um prazo de 07 dias, deverão ser enviados à Secretaria Técnica do CABBIO Brasil: i) a lista de presença dos alunos; e ii) a forma de avaliação, assim como as notas de todos os participantes do curso, indicando aqueles que foram aprovados e reprovados.
- j) É de responsabilidade do CABBIO Brasil a emissão dos certificados de participação do Curso para os alunos e professores convidados (brasileiros e estrangeiros), assim como o envio para todos os participantes.
- k) Somente serão emitidos certificados de participação para os alunos selecionados e aprovados no processo de avaliação previsto para os respectivos cursos, e que, adicionalmente, preencherem o formulário de avaliação do Curso, cujo link será enviado em momento oportuno pela Secretaria CABBIO Brasil.

## CHAMADA CNPq/MCTI Nº 38/2022

### ANEXO II

#### Diretrizes de Funcionamento do CABBIO - Cursos na Modalidade à Distância/*Online*

1. A seleção de candidatos brasileiros e candidatos de países da América Latina para participarem de cursos na modalidade à distância/*online* será realizada pelos **coordenadores dos cursos** e **homologada** pela **Escola Latino-Americana de Biotecnologia**.
2. A Escola Latino-Americana de Biotecnologia levará em conta os seguintes critérios durante a seleção de candidatos: estrita obediência ao calendário de inscrições; atendimento aos requisitos específicos para cada curso (explicitados no calendário, conforme informado pelos coordenadores dos cursos); formação básica e específica; atuação profissional; grupo de pesquisa a que está vinculado. O processo de seleção ainda observa a distribuição regional e institucional dos candidatos, com o objetivo de contemplar o máximo de regiões/instituições brasileiras considerando o calendário de cursos como um todo.
3. A seleção de **candidatos argentinos, colombianos, paraguaios, uruguaios** é de responsabilidade das respectivas escolas CABBIO ou pontos focais.
4. Os certificados de participação de alunos e professores convidados serão emitidos pela Secretaria Técnica do CABBIO Brasil. Obs.: Não serão emitidos certificados para monitores e para alunos que não forem eleitos conforme o processo seletivo do CABBIO.
5. Os processos relacionados às atividades do Centro Latino-Americano de Biotecnologia são descritos detalhadamente, abaixo, com a finalidade de esclarecer as atribuições da Secretaria Técnica do CABBIO Brasil no que se refere aos cursos à distância/*online* previstos no Calendário 2023:
  - a) A Secretaria Técnica do CABBIO Brasil é responsável pela coleta das inscrições, por meio de formulário próprio, cujo *link* está disponível no material de divulgação dos Cursos. As datas limite indicadas para os cursos à distância correspondem a um período de, em média, 06 semanas. Esse intervalo servirá para que o processo seletivo dos alunos possa ser realizado em tempo hábil.
  - b) Finalizado o período de inscrição, será gerada uma planilha contendo a lista completa dos inscritos brasileiros (e outros da América Latina, quando for o caso). Esse documento será enviado ao Coordenador responsável pelo Curso, o qual realizará a seleção dos alunos participantes, conforme os critérios e o número de vagas dispostos em seus planos de trabalho.
  - c) O Coordenador do Curso CABBIO enviará, em um prazo de 10 dias, a lista dos selecionados à Secretaria Técnica do CABBIO, para homologação pela Diretora da Escola CABBIO Brasil. Na oportunidade, solicitamos que seja enviado também o cronograma atualizado do curso e a relação dos Professores brasileiros e estrangeiros convidados (nome e e-mail para contato).



- d) Somente após a homologação, a Secretaria Técnica enviará e-mail aos alunos indicando os selecionados. Atenção: simultaneamente na Argentina e no Uruguai, estarão acontecendo processos, correspondentes aos do Brasil, para seleção dos alunos estrangeiros. As datas limite para inscrição nos 03 países estão alinhadas de modo a facilitar essas atividades.
- e) A lista dos alunos brasileiros selecionados será divulgada no site do MCTI (<https://www.gov.br/mcti/pt-br>) e nas redes sociais do CABBIO Brasil (Instagram: @cabbio.centro).
- f) Finalizada essa etapa, a lista completa dos alunos selecionados no Brasil, Argentina, Uruguai, Colômbia, Paraguai e outros países latino-americanos será enviada pela Secretaria Técnica ao Coordenador do Curso.
- g) De posse dessas informações **é responsabilidade do Coordenador**: i) entrar em contato com TODOS os alunos (brasileiros e estrangeiros) para tratar detalhes relacionados ao acesso remoto às aulas, como plataforma utilizada e equipamento necessário;
- h) Finalizado o Curso, em um prazo de 7 dias, deverão ser enviados pelo Coordenador do curso à Secretaria Técnica do CABBIO Brasil: i) a lista de presença dos alunos; e ii) a forma de avaliação, assim como as notas de todos os participantes do curso, indicando aqueles que foram aprovados e reprovados.
- i) É de responsabilidade do CABBIO Brasil a emissão dos certificados de participação do Curso para os alunos e professores convidados (brasileiros e estrangeiros), assim como o envio para todos os participantes.
- j) Somente serão emitidos certificados de participação para os alunos selecionados e aprovados no processo de avaliação previsto para os respectivos cursos, e que, adicionalmente, preencherem o formulário de avaliação do Curso, cujo link será enviado em momento oportuno pela Secretaria CABBIO Brasil.



## CHAMADA CNPq/MCTI Nº 38/2022

### ANEXO III

## MODELO ESTRUTURADO DE PROPOSTA

### LINHA 1 – CURSOS PRESENCIAIS DE CURTA DURAÇÃO

(As propostas devem ser redigidas de forma objetiva e concisa, em língua portuguesa)

#### 1. TÍTULO DO CURSO:

##### 1.1 – Tema (de acordo com o item 1.2.1 da Chamada):

- a. Biotecnologia aplicada à saúde;
- b. Biotecnologia agrícola e aquicultura;
- c. Biotecnologia ambiental;
- d. Biotecnologia industrial;
- e. Biotecnologia marinha;
- f. Biotecnologia genômica.

**1.2. COORDENADOR DO CURSO** (ATENÇÃO: este item deverá atender integralmente às características exigidas pelo item 3.2 da Chamada. Se aposentado, anexar no final deste documento declaração digitalizada da instituição de execução do projeto concordando com a sua execução):

Nome:

e-mail:

Telefone:

INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO:

LOCAL ONDE O CURSO SERÁ MINISTRADO (Endereço, e-mail, telefone):

#### 2. OBJETIVOS E METAS A SEREM ALCANÇADOS:

**3. JUSTIFICATIVA** (incluindo as principais contribuições do curso para a capacitação de recursos humanos na temática(s) escolhida(s)):

**4. CARACTERÍSTICAS DO CURSO** (ATENÇÃO: este item deverá atender integralmente às características exigidas no item 6.6.1.1 da Chamada):

MODALIDADE PRESENCIAL

CARGA HORÁRIA (40 horas/aula, sendo 40% teórico e 60% prático)

Nº DE VAGAS (no mínimo 15 vagas, sendo: 6 para alunos do Brasil, 4 para alunos da Argentina, 2 para alunos do Uruguai, 1 para aluno do Paraguai, 1 para aluno da Colômbia e 1 para aluno de outros países latino-americanos; ou proporcional para maior número de vagas):

**5. PROGRAMA DETALHADO** (informar os assuntos a serem tratados, nomes das aulas teóricas e práticas a serem ministradas com respectivas cargas horárias, data prevista de realização do curso, etc):

DATA PREVISTA DE REALIZAÇÃO DO CURSO (deve ser durante o ano de 2023, conforme item 6.6.1.2 da Chamada):



**6. CORPO DOCENTE** (listar o corpo docente, sua vinculação institucional e aulas a serem ministradas por cada professor):

**PROFESSORES BRASILEIROS:**

Nome completo:

Instituição:

E-mail:

Aula(s) (teóricas e/ou práticas) a ser(em) ministrada(s) (incluindo carga horária prevista):

**PROFESSORES ESTRANGEIROS CONVIDADOS** (deve haver professor argentino e/ou uruguaio convidado, que colaborará com o mínimo de oito horas-aula cada, conforme estabelecido no item 6.6.1.1 da Chamada):

Nome completo:

Instituição:

E-mail:

Aula(s) (teóricas e/ou práticas) a ser(em) ministrada(s) (incluindo carga horária prevista):

**7. INDICAR AS COLABORAÇÕES OU PARCERIAS JÁ ESTABELECIDAS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO CURSO:**

**8. REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAR DO CURSO** (público-alvo, apresentar os requisitos mínimos de formação acadêmica necessários para a participação dos alunos no curso; a preferência de atuação profissional do aluno, etc):

**9. MECANISMOS DE AVALIAÇÃO DOS ALUNOS:**

**10. DEMONSTRAR A DISPONIBILIDADE DE INFRAESTRUTURA EXISTENTE PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO:**

**11. DETALHAMENTO DOS RECURSOS SOLICITADOS** (Observar, em especial, a obrigatoriedade prevista no item 5.2.1 da Chamada):



## CHAMADA CNPq/MCTI Nº 38/2022

### ANEXO IV MODELO ESTRUTURADO DE PROPOSTA LINHA 2 – CURSOS DE CURTA DURAÇÃO À DISTÂNCIA/*ONLINE*

(As propostas devem ser redigidas de forma objetiva e concisa, em língua portuguesa)

#### 1. TÍTULO DO CURSO:

##### 1.1 – TEMA (de acordo com o item 1.2.2 da Chamada):

- a. Biotecnologia aplicada à saúde;
- b. Biotecnologia agrícola e aquicultura;
- c. Biotecnologia ambiental;
- d. Biotecnologia industrial;
- e. Biotecnologia marinha;
- f. Biotecnologia genômica.

**1.2. COORDENADOR DO CURSO** (ATENÇÃO: este item deverá atender integralmente às características exigidas pelo item 3.2 da Chamada. Se aposentado, anexar no final deste documento declaração digitalizada da instituição de execução do projeto concordando com a sua execução):

Nome:

e-mail:

Telefone:

INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO:

LOCAL ONDE O CURSO SERÁ MINISTRADO (Endereço, e-mail, telefone):

#### 2. OBJETIVOS E METAS A SEREM ALCANÇADOS:

**3. JUSTIFICATIVA** (incluindo as principais contribuições do curso para a capacitação de recursos humanos na temática(s) escolhida(s)):

**4. CARACTERÍSTICAS DO CURSO** (ATENÇÃO: este item deverá atender integralmente às características exigidas no item 6.6.2.1 da Chamada):

MODALIDADE À DISTÂNCIA/*ONLINE*

CARGA HORÁRIA (30 horas/aula, 100% teóricas)

Nº DE VAGAS (no mínimo 50 vagas, sendo: 50% para brasileiros, 30% para argentinos, 10% para uruguaios, 4% para paraguaios, 4% colombianos e 2% para outro país latino-americano):

**5. PROGRAMA DETALHADO** (informar os assuntos a serem tratados, nomes das aulas a serem ministradas com respectivas cargas horárias, data prevista de realização do curso, etc):



DATA PREVISTA DE REALIZAÇÃO DO CURSO (deve ser durante o ano de 2023, conforme item 6.6.2.2 da Chamada):

**6. CORPO DOCENTE** (listar o corpo docente, sua vinculação institucional e aulas a serem ministradas por cada um dos professores):

**PROFESSORES BRASILEIROS:**

Nome completo:

Instituição:

E-mail:

Aula(s) a ser(em) ministrada(s) (incluindo carga horária prevista):

**PROFESSORES ESTRANGEIROS CONVIDADOS** (deve haver professor argentino e/ou uruguaio convidado, que colaborará com o mínimo de seis horas-aula cada, conforme estabelecido no item 6.6.2.1 da Chamada):

Nome completo:

Instituição:

E-mail:

Aula(s) a ser(em) ministrada(s) (incluindo carga horária prevista):

**7. INDICAR AS COLABORAÇÕES OU PARCERIAS JÁ ESTABELECIDAS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO CURSO:**

**8. REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAR DO CURSO** (público-alvo, apresentar os requisitos mínimos de formação acadêmica necessários para a participação dos alunos no curso; a preferência de atuação profissional do aluno, etc):

**9. MECANISMOS DE AVALIAÇÃO DOS ALUNOS:**

**10. DEMONSTRAR A DISPONIBILIDADE DE INFRAESTRUTURA EXISTENTE PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO:**

**11. DETALHAMENTO DOS RECURSOS SOLICITADOS:**



## CHAMADA CNPq/MCTI Nº 17/2021

### ANEXO V MODELO ESTRUTURADO - RELATÓRIO FINAL LINHAS 1 e 2 – CURSOS DE CURTA DURAÇÃO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO:

Processo:  
Coordenador:  
Instituição:  
Título do Curso:

#### 2. DATA E LOCAL (Linha 1) DE REALIZAÇÃO DO CURSO:

#### 3. PROGRAMAÇÃO DO CURSO EFETIVAMENTE OFERECIDA:

#### 4. ALUNOS SELECIONADOS E APOIADOS PELA CHAMADA:

NOME	FORMAÇÃO	PAÍS DE ORIGEM	INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO	APROVEITAMENTO

#### 5. NÚMERO TOTAL DE ALUNOS INSCRITOS E EFETIVAMENTE CAPACITADOS (incluir ouvintes):

#### 6. POTENCIAL DE MANUTENÇÃO DAS PARCERIAS E COLABORAÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA A EXECUÇÃO DE CURSOS OU PROJETOS DE PESQUISA FUTUROS:

#### 6. TEXTO CURTO EXPLICANDO A RELEVÂNCIA, PARA A SOCIEDADE, DA CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NO TEMA EM QUESTÃO (destinado ao público não especialista):

#### 7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS (opcional):